LEI Nº 6970 DE 27 DE MAIO DE 2004.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 6,28%(seis vírgula vinte e oito por cento) aos servidores municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo Único - Aplicar-se-á o mesmo índice de reajuste aos proventos de aposentadorias e pensões.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2004

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município